



Diário Oficial

Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

DIODINA - Diário oficial do Município de Douradina - MS

Quarta-feira 08 de Setembro de 2021

Criado pela Lei nº 530 de 05 de março de 2021

Ano: 001 Edição: nº 0103



Prefeitura Municipal de Douradina
"Zelando pelo Bem-Estar da Criança e do Adolescente"

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO CMDCA Nº. 005/2021

Súmula: Convoca Conselheiro Tutelar Suplente para substituição de Conselheira Tutelar no exercício da função, devido gozo de férias.

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Douradina, Estado do Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 447/2014, alterada pela Lei Municipal nº 455/2015, em consonância com o Edital nº 013/2019 - CMDCA, de 07 de Outubro de 2019 que dispõe sobre Convocação de Conselheiros Tutelares Suplentes e diante da autorização de Férias dos (as) Conselheiros (as) Tutelares, conforme cronograma apresentado,

RESOLVE:

Art. 1º - **CONVOCAR** o **Conselheiro Tutelar Suplente Jeosafá Durante da Rocha – 4º Suplente**, RG nº 1204247706 SSP/BA e CPF nº 103.236.728-84, para o suprimento do gozo de 30 (trinta) dias de férias dos Conselheiros Tutelares: Ana Paula Batista de Lira, Alex da Cruz Rodrigues, Daniele Marques Santos Lazzarini a partir do dia **01/10/2021**, consecutivamente.

Art. 2º - O (a) Conselheiro (a) Tutelar Suplente, convocado neste ato, deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Douradina situado na Rua Domingos da Silva nº 1250 – centro - Mato Grosso do Sul, **no prazo impreritável de 02 (dois) dias úteis** a contar da publicação, munido dos seguintes documentos:

- Original e cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Original e cópia do RG (Identidade);
- Original e cópia do CPF;
- Original e cópia do Título Eleitoral;
- Original e cópia do Comprovante de Residência atualizado;
- Declaração de não impedimento.

Art. 3º - No caso do não cumprimento dos requisitos estabelecidos em lei ou edital ou o não comparecimento no prazo estabelecido para a entrega da documentação e os procedimentos administrativos necessários à posse, será convocado o próximo suplente da ordem classificatória para assumir o exercício da função, com vistas a garantir que não haja prejuízos no atendimento do Conselho Tutelar.

Av. Presidente Dutra 910 – centro – CEP: 79880-000 Tel. (67) 3412-1103 Douradina/MS



Prefeitura Municipal de Douradina
"Zelando pelo Bem-Estar da Criança e do Adolescente"

Art. 4º - Após análise da documentação e, respectivamente, o deferimento para assumir o Cargo de Conselheiro (a) Tutelar Suplente, o mesmo será convocado para assumir o cargo de imediato.

Art. 5º - Findo o prazo de substituição, será garantida a permanência do Conselheiro Tutelar Suplente na ordem de suplência homologada pelo CMDCA, após o processo de eleição dos Conselheiros Tutelares.

Art. 6º - Este edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições ao contrário.

Douradina/MS, 03 de setembro de 2021.

Eliane Silva Santos Medrado
Presidente do CMDCA

Av. Presidente Dutra 910 – centro – CEP: 79880-000 Tel. (67) 3412-1103 Douradina/MS